



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

## **Regulamento do Comitê Técnico de Biossegurança da UFCSPA (CTBio)**

*Este regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Comitê Técnico de Biossegurança (CTBio) da UFCSPA, nos termos da Lei 11.105/2005 e demais dispositivos legais e institucionais vigentes.*

### **CAPÍTULO I**

#### **Disposições Preliminares**

**Art. 1º** O Comitê Técnico de Biossegurança (CTBio) constitui segmento da estrutura de gestão da universidade vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) com o objetivo de formular políticas, implementar, avaliar, fortalecer e consolidar ações de Biossegurança na UFCSPA.

### **CAPÍTULO II**

#### **Da Constituição**

**Art. 2º** O CTBio será constituído por, no mínimo, cinco docentes e um técnico administrativo podendo incluir um membro externo à comunidade científica. Dentre os membros, há que se considerar a presença de:

- I - um profissional da área de Engenharia de Segurança;
- II- o gerente de laboratórios da graduação;
- III- o gerente de laboratórios de pesquisa.

*Parágrafo 1º.* Os membros do CTBio serão indicados pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

*Parágrafo 2º.* O coordenador do CTBio será eleito entre os seus pares.

*Parágrafo 3º.* Todos os membros deverão ter conhecimento da legislação pertinente e experiência para avaliar e supervisionar as atividades relacionadas aos laboratórios da UFCSPA.

**Art. 3º** O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

### **CAPÍTULO III**

#### Da organização

**Art. 4º** O CTBio terá duas comissões internas:

I – Comissão Interna de Biossegurança (CIBio) que atuará em assuntos envolvendo organismos geneticamente modificados (OGM) e seus derivados, conforme determina a Lei 11.105/2005;

II – Comissão Interna para Controle de Riscos (CRis) que atuará nas áreas de risco químico, físico, biológico, resíduos e educação permanente.

*Parágrafo único.* A CIBio e a CIRis terão regulamentos próprios, tendo em vista as especificidades técnicas de cada comissão.

### **CAPÍTULO IV**

#### Das Atribuições do CTBio

**Art. 5º** São atribuições do CTBio:

I – Normatizar, analisar e acompanhar as atividades relacionadas à biossegurança na UFCSPA;

II – Promover a informação e a educação permanente em biossegurança na comunidade acadêmica;

III – Encaminhar aos setores competentes, via PROPPG, as demandas vinculadas à biossegurança na UFCSPA;

IV – Realizar todas as designações previstas na legislação relacionada à biossegurança.

### **CAPÍTULO V**

#### Das Atribuições do Coordenador do CTBio

**Art. 6º** Compete ao Coordenador do CTBio:

I – Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o voto de qualidade;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- II – Representar o CTBio junto aos demais órgãos da instituição;
- III – Organizar e encaminhar as decisões do CTBio.

### CAPÍTULO VI

#### Das Reuniões

**Art. 7º** O CTBio reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário aprovado em reunião pelos membros integrantes e, extraordinariamente, sempre que houver convocação pelo seu coordenador.

**Art. 8º** As decisões serão tomadas pela maioria simples de votos.

**Art. 9º** O não comparecimento às reuniões deverá ser justificado.

*Parágrafo único.* O não comparecimento a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) intercaladas, por parte de qualquer integrante, sem motivo justificado, acarretará desligamento da comissão.

### CAPÍTULO VII

#### Das Disposições Finais e Transitórias

**Art. 10** Os casos omissos serão resolvidos pelo CTBio juntamente com a(s) Pró-Reitoria(s) competente(s).

**Art. 11** O presente regulamento entra em vigor após aprovação pelo CONSUN.

**Art. 12º** Fica extinta a Comissão de Biossegurança da UFCSPA, a partir da criação do CTBio.

*Aprovado pelo Conselho Universitário em 13 de agosto 2015, conforme a  
Resolução nº 23/2015*